



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 14/08/2013 às 14h
 Ivanilde / Mat. 46544

MPV 575

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

PROPOSIÇÃO
 MEDIDA PROVISÓRIA N° 575/2012

PMDB/PB

AUTOR
Deputado Júlio Motta

Nº PRONTUÁRIO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Emenda ADITIVA

Adite-se na Medida Provisória n.º 575, de 07 de agosto de 2012, um art.2º com a redação abaixo, renumerando-se a artigo subsequente:

“Art. 2º Os termos e condições dos Contratos Administrativos, relativos às obras públicas, à concessão de serviços públicos e à parceria público-privada, celebrados pela Administração Pública após procedimento licitatório regular e de acordo com os trâmites previstos nas leis pertinentes, são considerados para todos os efeitos como atos jurídicos perfeitos.”

JUSTIFICATIVA

É preciso que se dê segurança jurídica aos Contratos Administrativos de prazo mais longo. A insegurança jurídica nesses tipos de contrato tem sido responsável pela diminuição da competição nas licitações, inibição de participação de empresas estrangeiras, pela dificuldade de financiabilidade dos empreendimentos de PPP e concessão pelos bancos privados, sobrecarregando as Agências Oficiais de Fomento. O Contrato Administrativo nestas modalidades são objeto constante de alteração de seus termos e condições por simples fato do princípio e fato da Administração (por todos os Poderes). Como resultado as obras se arrastam ou paralisam, as concessões e PPPs têm pouca competitividade, o mercado permanece fechado aos estrangeiros e paga-se mais pelos serviços em função do risco e contingência que os competidores têm que prever.

Neste momento de crise global que precisamos de investimentos em infraestrutura é vital dar-se segurança jurídica e atrair capitais para negócios no país. Ou pensa-se que o TAV (Trem de Alta Velocidade) ou outro projeto vultoso terá competidores ante a insegurança jurídica dos termos e condições dos Contratos Administrativos.

ASSINATURA

14/08/2013

SEN/423
 135
 MPV 575